

1. Documento: 26033-2024-55

1.1. Dados do Protocolo

Número: 26033/2024

Situação: Vinculado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Proposição Contratação Direta

Unidade Protocoladora: SSI - SECAO DE SUSTENTABILIDADE E INCLUSAO

Data de Entrada: 26/06/2024

Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Cadastrado pelo usuário: JUNIAPL

Data de Inclusão: 23/09/2024 14:04

Descrição: Proposição de contratação de serviços de inventário de gases de efeito estufa (GEE) e planejamento de compensação ambiental.

1.2. Dados do Documento

Número: 26033-2024-55

Nome: TR_16_set+_decl_conjunta.pdf

Incluído Por: SECAO DE SUSTENTABILIDADE E INCLUSAO

Cadastrado pelo Usuário: JUNIAPL

Data de Inclusão: 16/09/2024 15:17

Descrição: TR alterado por orientação da SFIC com declaração conjunta anexa

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
JUNIA PAULA FERNANDES DE OLIVEIRA	Login e Senha	16/09/2024 15:17

Documento Gerado em 30/12/2024 13:05:22

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Unidade Solicitante: Seção de Sustentabilidade e Inclusão

Gestor: Júnia Paula Fernandes de Oliveira

Fiscal: Lisana Hildegard Melo

Formalização: [x] Com contrato [] Sem contrato

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços destinados a elaboração de plano de gestão, com estratégias de redução e compensação ambiental, precedido de inventário de emissão de gases de efeito estufa (GEE), elaborados utilizando a última versão dos métodos e das ferramentas aprovadas pela SBTi, para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) anos.

1.1.1. Devem ser observados a norma ABNT NBR ISO 14064-1 e o Programa Brasileiro GHG Protocol. O inventário de emissão de GEE deve ser composto pelos escopos 1 (emissões diretas), 2 (emissões indiretas proveniente de compra de energia, calor e vapor) e 3 (outras emissões indiretas).

1.1.2. O ano do inventário será o de 2023.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação direta, por dispensa eletrônica, conforme art. 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 67/2021, considerando tratar-se de contratação que envolve valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), consoante DECRETO Nº 11.871/2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

2.2. Motivação: A SSI realizou pesquisa de preços em conformidade com a IN 65/2021, de 07/07/2021, do Ministério da Economia, objetivando estabelecer parâmetro para a contratação de serviço de elaboração de plano de gestão de emissões de gases de efeito estufa (GEE), que contenha indicação de ações e estratégias para a redução e compensação das emissões deste TRT da 3ª Região (plano de descarbonização), nos moldes seguintes:

DESCRIÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA IN 65/2021			
DISPOSITIVO LEGAL	LOCAL DE PESQUISA	PERIODICIDADE	RESULTADO DA PESQUISA
inciso I do art. 5º	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	últimos 12 meses	

			Não identificado registro de contratação de mesma natureza e/ou que atenda às especificações do objeto desta contratação, através da ferramenta Paineis de Preços
inciso II do art. 5º	OUTROS ENTES PÚBLICOS	últimos 12 meses	
inciso III do art. 5º	SITES ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO	últimos 12 meses	
inciso I do art. 5º	Consulta aos TRTs 13, 23 e 15 - Portal da Transparência	últimos 12 meses	TRT 13 realizou apenas planejamento por R\$22.500,00. TRTs 23 e 15 realizaram o serviço por suas assessorias
inciso IV do art. 5º	Consulta de mercado. Solicitação de orçamento	validade da proposta	propostas anexas

2.3 Convém destacar que, em atendimento aos incisos I, II e III do artigo 5º da IN nº 65/2021, realizou-se a pesquisa através da Ferramenta Banco de Preços e do Portal Transparência, porém não se obteve retorno de contratação similar.

2.4 Com base nas pesquisas realizadas, a média da despesa total estimada alcançou o importe de R\$42.951,33 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), consoante a [planilha comparativa](#).

3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. O objeto atende ao Objetivo Estratégico n. 2 (OE2) do [Plano Estratégico para 2021/2026](#) do tribunal (págs. 13 e 16) e à Meta 9, que é “Integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário” (pág. 22), pois a neutralização ou compensação da emissão de gases de efeito estufa (GEE) está alinhada ao ODS 13 da Agenda: combate às ações climáticas.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorre de obrigação criada para este tribunal no art. 24 da Resolução CNJ 400/21: “Os órgãos do Poder Judiciário devem implementar plano de compensação ambiental até o ano 2030 (Agenda 2030 – ONU), a fim de reduzir, permanentemente, a emissão de gases de efeito estufa, resultante de seu funcionamento”.

4.2. Em reunião do Comitê de Patrimônio e Logística Sustentável, realizada em 08 de maio de 2024, foi deliberado que a contratação aconteceria ainda em 2024, acolhendo-se sugestão da Desembargadora Coordenadora, Cristiana Maria Valadares Felelon.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Contratação de serviços destinados a elaboração de plano de gestão, com estratégias de redução e compensação ambiental, precedido de inventário de emissão de gases de efeito estufa (GEE), elaborados utilizando a última versão dos métodos e das ferramentas aprovadas pela SBTi, para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) anos.

5.2. Devem ser observados a norma ABNT NBR ISO 14064-1 e o Programa Brasileiro GHG Protocol. O inventário de emissões de GEE deve ser composto pelos escopos 1 (emissões diretas), 2 (emissões indiretas proveniente de compra de energia, calor e vapor) e 3 (outras emissões indiretas).

5.3. O prazo para entrega do documento é de até 60 (sessenta) dias corridos após a data de recebimento da Nota de Empenho.

5.4. No [Catálogo de Compras do Governo Federal](#), o serviço a ser contratado está classificado sob o código:

CATSER 16730	Meio Ambiente / Recursos Naturais Renováveis - Execução de Política Nacional
--------------	--

6. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Não tem aplicação a técnica Composição de Custos Unitários + BDI porque não é possível fazer descrição de quantidades, produções e custos unitários da mão de obra dos materiais e dos equipamentos necessários à execução do inventário de GEE e do planejamento de compensação ambiental.

6.2 Trata-se de contratação de dois serviços: a realização do inventário de emissão de GEE e o planejamento de sua neutralização e/ou compensação.

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1. Não foram encontrados preços de objetos similares no painel de preços. Em pesquisa realizada nas contratações de serviços no referido painel eletrônico, utilizando os filtros “descrição do item” e “ano de compra”, encontramos como possibilidade o item “consultoria e assessoria – meio ambiente”, mas não houve retorno de contratações de inventário e planejamento de compensação ambiental de GEE, nem em 2023, nem em 2024, conforme relatórios gerados pelo próprio site. Outros filtros foram tentados, em “objeto de compra”, não tendo retornado resultado a busca por “compensação”, “ambiental”, “GEE”, “gases de efeito estufa”.

7.2. [Consultoria e Assessoria – Meio Ambiente + 2023](#)

7.3. [Consultoria e Assessoria – Meio Ambiente + 2024](#)

7.4. Também não foram encontrados preços pagos por outros órgãos públicos ou contratantes privados na web, pois o inventário de emissão de GEE é feito para cada empresa individualmente, após fornecimento dos dados específicos que devem ser levantados, conforme o GHG Protocol. O planejamento de compensação, igualmente, é individualizado para cada empresa avaliada, que vai gerir a possibilidade de redução de emissão ou não. Portanto, não é adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor.

7.5. Foi realizado benchmarking nacional e registramos as seguintes experiências:

7.5.1. O TRT-13, da Paraíba, fez contratação similar e estamos usando o procedimento adotado por eles como referência. As diferenças nas contratações são pelo menos três: a) eles não contrataram a realização do inventário, fizeram-no internamente; b) consideraram no inventário tão-somente os escopos 1 e 2, e c) o TRT-13 tem extensão e estrutura menores que as do TRT-3. Em setembro de 2023, a média de mercado apurada por eles foi R\$ 19.612,50 (pág. 105 do PROAD 6061/23, anexo) e o valor da contratação foi R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), em 2023 (págs. 156/157 do PROAD).

7.5.2. O TRT-23, de Tocantins, investiu R\$ 900 por servidor no curso externo para duas servidoras: “Planejamento, Controle e Compensação de Emissões de Carbono em Organizações Públicas” (fls. 59/61 do PROAD 8039/2023, anexo), elas se basearam na prática do TST para elaborar os documentos e posteriormente submeteram ao Comitê de Patrimônio e Logística Sustentável daquele tribunal (item 4.3 da ata de págs. 48/51 do PROAD).

7.5.3. O TRT-15, de Campinas, informou por e-mail que fez internamente o inventário e o planejamento.

7.6. Registramos que o TRT3 não possui estrutura de pessoal suficiente para realizar internamente o inventário e o Plano de compensação, como fizeram alguns Regionais, nos quais **há Assessorias de Sustentabilidade**, com um número muito superior de servidores que as duas servidoras deste tribunal, em seção que acumula competências de sustentabilidade com acessibilidade, inclusão e atenção às pessoas em situação de rua.

7.7. Foram solicitados orçamentos a 22 (vinte e duas) empresas, por e-mail, das quais 3 (três) retornaram com propostas.

7.8. A pesquisa está registrada no documento [planilha orçamentos](#), que contém as abas “levantamento” e “normas e valores”, com dados mais legíveis. Não obstante, apresentamos imagens explicativas para elucidação visual.

Empresa	Nome do(a) representante	E-mail	Resposta	Valor
Ampliar Gestão Sustentável		contato@amplargs.com.br	Sem resposta	
BSI Brasil	Paula Azambuja	bsibrasil@bsigroup.com	Não atua	-
Dinâmica da Terra		contato@dinamicadatterra.com.br	Sem resposta	
Eccon Soluções Ambientais	Fernando Montanari	contato@ecconsa.com.br	Proposta	R\$ 50.340,00
Ecogest		contato@ecogest.com.br	Sem resposta	
Elemento	Gabriela Savicki	comercial@elemento.eco.br	Proposta	R\$ 57.264,00
Envvi Consultoria	Martim Weber	faleconosco@envvi.com.br	Proposta	R\$ 21.250,00
Fundação Vanzolini		projetos@vanzolini.org.br	Sem resposta	
Gaia Jr.		comercial@gaiajr.com	Sem resposta	
Green Domus		contato@greendomus.com.br	Sem resposta	
GSS		info@gss.eco	Sem resposta	
I Care Brasil	Leonardo Furquin Werneck	contato@icarebrasil.com	Sem resposta	
Instituto Totum		totum@institutototum.com.br	Sem resposta	
PwC		rodrigues.marina@pwc.com	Sem resposta	
RBNA Consult	Maria Fernanda/Rodrigo Shneider	contato@rbnaconsult.com	Sem resposta	
RIMA Consultoria		comercial@consultoriarima.com	Sem resposta	
SGS		luciene.dias@sgs.com	Sem resposta	
Sustainable Carbon	Bruno Lustoza	cv@sustainablecarbon.com	Não atua	-
Terra Consultoria e Análises Ambientais		consultoria@terraconsultoria.com	Sem resposta	
Vede Soluções		contato@vedesolucoes.com.br	Sem resposta	
Verifit		contato@verifit.com.br	Sem resposta	
Way Carbon		imprensa@waycarbon.com	Sem resposta	

Empresas selecionadas na web às quais solicitamos orçamentos

7.9. O orçamento estimado para a contratação é R\$42.951,33.

7.10. A tabela abaixo indica o cumprimento da legislação sobre pesquisa de preços, registrando que não foi encontrada referência de contratação similar no painel de preços, tampouco em outros sites referentes a contratação pública. Registramos também as referências obtidas em consultas a outros TRTs e a consulta direta a fornecedores.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021									
PAINEL DE PREÇOS - Planejamento.gov			Inc. I Art. 5º COMPRAS GOVERNAMENTAIS(*) PORTAL TRANSPARÊNCIA			Inc. IV Art. 5º - COTAÇÃO FORNECEDOR			
UNIDADE DE FORNECIMENTO	MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS	Consulta TRTs			Solicitação de orçamento encaminhada por e-mail			VALOR TOTAL MÉDIA DE MERCADO ESTIMADA R\$	
		13ª REGIÃO	23ª REGIÃO	15ª REGIÃO	ELEMENTO - ME	ENVI CONSULTORIA - ME	ECCON SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - PEE		
Inc. I Art. 5º COMPRAS GOVERNAMENTAIS (*)	Inc. II Art. 5º OUTROS ENTES PÚBLICOS (**)	5º SITES ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO							
UNIDADE DE FORNECIMENTO	MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS	PREÇOS UNITÁRIOS OBTIDOS			VALOR TOTAL MÉDIA DE MERCADO ESTIMADA R\$				
Serviço - inventário e plano de compensação de emissão de GEE	Consulta não apresentou resultados para o objeto desta contratação Filtros aplicados: Item + Ano da Compra CONSULTORIA E ASSESSORIA - MEIO AMBIENTE + 2024 e CONSULTORIA E ASSESSORIA - MEIO AMBIENTE + 2023. Outros filtros foram tentados, em "objeto de compra", não tendo retornado resultado a busca por "compensação", "ambiental", "GEE", "gases de efeito estufa"	R\$ 22.500,00	Assessoria de Sustentabilidade e fez o serviço	Assessoria de Sustentabilidade e fez o serviço	R\$ 57.264,00	R\$ 21.250,00	R\$ 50.340,00	R\$ 42.951,33	
VALOR TOTAL DA MÉDIA DE MERCADO ESTIMADA R\$								R\$ 42.951,33	

Quadro geral de preços

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A empresa deverá observar o disposto no item 02 do [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#), devendo comprovar o atendimento às seguintes condições:

- 8.1.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n. 04/2016; e
- 8.1.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.
- 8.1.3. Para tanto, o representante da empresa deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a declaração conjunta anexa a este TR, devidamente preenchida e assinada.

9. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1. A contratação é destinada exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2016, sendo vedada a participação de cooperativas e/ou de empresas constituídas sob a forma de consórcio, uma vez que o objeto do presente instrumento é de baixo valor e de pequena complexidade.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, INTERVALO, HABILITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1. Trata-se de disputa pelo modo aberto com critério de julgamento pelo menor preço.
- 10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$200,00.
- 10.3. Serão observadas as exigências contidas no instrumento convocatório referentes à qualificação econômico-financeira da futura contratada.
- 10.4. O regime de execução é por empreitada por preço global.

11. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução dos serviços será de sessenta dias corridos após a data da assinatura do ajuste.

11.2. Deverão ser entregues dois relatórios técnicos:

11.2.1. Inventário de GEE contemplando o conjunto de todas as operações do tribunal, premissas utilizadas, dados coletados, resultados e conclusões acerca do estudo.

11.2.2. Plano de Neutralização e Compensação de Emissões com um plano de ação para aplicação de medidas que visem reduzir as emissões levantadas no inventário e compensar aquelas que não possam ser reduzidas.

11.3. Os relatórios deverão ser entregues em formato digital, via internet (link e e-mail) e a planilha de cálculo em formato MS Excel por meio de envio de correspondência eletrônica para: gestaosustentavel@trt3.ius.br.

11.4. O objeto entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora, devendo ser substituído / refeito no prazo de 15 dias úteis, a contar da entrega da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

12. GARANTIA CONTRA VÍCIOS NO OBJETO

12.1. O objeto da contratação deverá estar coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) ou pela forma que o fabricante/prestador ofertar ao mercado em geral, das duas a mais benéfica ao Contratante.

13. VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1. A contratação ocorrerá com vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo da garantia estabelecida pelo art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990 (SEÇÃO IV – Da Decadência e da Prescrição – Código de Defesa do Consumidor).

13.2. A vigência estabelecida no subitem supra inclui os prazos de entrega, reapresentação, recebimento definitivo e pagamento.

13.3. A contratação poderá ser rescindida na conveniência do Contratante antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo contratante.

13.4. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 15 de junho de 2024, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/ IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, em razão do objeto, o que poderia causar custos extras desnecessários.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 15.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos.
- 15.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 15.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço.
- 15.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 15.1.6. comunicar à Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.1.9. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 15.1.10. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. São obrigações da Contratante:
 - 16.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e seus anexos.
 - 16.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;
 - 16.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 16.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 16.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 16.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;
 - 16.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A aferição da execução do objeto, para efeito de pagamento com base no resultado, será realizada pela equipe de fiscalização/gestão da contratação, conforme as diretrizes:

17.2. Deverão ser entregues os seguintes relatórios técnicos:

17.2.1. Inventário de GEE contemplando o conjunto de todas as operações do tribunal, premissas utilizadas, dados coletados, resultados e conclusões acerca do estudo.

17.2.2. Plano de Neutralização e Compensação de Emissões com um plano de ação para aplicação de medidas que visem reduzir as emissões levantadas no inventário e compensar aquelas que não possam ser reduzidas.

17.3. Os relatórios deverão ser entregues em formato digital, via internet (link e e-mail) e a planilha de cálculo em formato MS Excel.

17.4. O contratado cederá ao contratante todos os direitos de propriedade do referido plano de gestão, podendo o contratante inserir a sua própria logomarca e divulgar o resultado como bem lhe aprouver, sem que tenha que pedir licença ao contratado.

17.5. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega do serviço, deverá encaminhar ao TRT da 3ª Região solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverá constar: motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal, desde que o recebimento definitivo tenha sido efetuado.

18.2. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1. a) o prazo de validade;

18.2.2. b) a data da emissão;

18.2.3. c) os dados da nota de empenho e do órgão Contratante;

18.2.4. d) o período de execução dos serviços;

18.2.5. e) o valor a pagar; e

18.2.6. f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada.

18.3.1. a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

18.3.2. b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

18.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

18.5. O pagamento será feito em moeda nacional.

- 18.6. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 18.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 18.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 18.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 18.9.1. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 18.9.2. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 18.9.4. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 18.9.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do ajuste, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.9.6. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.
- 18.9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 18.9.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.9.9. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato (ou outro instrumento que o substitua), para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 18.9.10. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 18.9.11. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Na forma do disposto no art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021, o objeto será recebido:

20.1.1. a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos relatórios previstos no item 11.2 deste instrumento e nota fiscal para verificação posterior e conferência da conformidade do serviço com as especificações constantes neste instrumento e na proposta da contratada.

20.1.2. b) definitivamente, pela “responsável pelo acompanhamento da contratação”, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega provisória e depois de concluída a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

20.2. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva, situação na qual os problemas indicados devem ser solucionados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, quando será feita nova conferência.

20.3. O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

20.4. O recebimento provisório será feito pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento do objeto para posterior conferência da conformidade do serviço com as especificações constantes neste caderno de encargos e na proposta adjudicada.

20.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 20.1.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

21.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

21.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

21.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

21.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

21.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

21.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

22. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

22.1. A contratação foi deliberada em reunião ordinária do Comitê de Patrimônio e Logística Sustentável (CPLS), realizada em 08 de maio de 2024.

22.2. O item referente à contratação está cadastrado sob o número 132.B no [PCA, versão 4.0](#): “Contratação de empresa para a realização de inventário da emissão de carbono pelo TRT3 e elaboração do plano de compensação ambiental, a fim de reduzir a emissão de gases de efeito estufa, resultante de seu funcionamento”.

23. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

23.1. A contratação está relacionada à sustentabilidade, que é um dos valores do TRT-MG; com a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos ambientais, contemplados no Objetivo Estratégico n. 2 (OE2) do [Plano Estratégico para 2021/2026](#); bem como com a Meta 9: “Integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário”, porquanto a neutralização ou compensação da emissão de gases de efeito estufa (GEE) está alinhada ao ODS 13 da Agenda: combate às ações climáticas.

24. CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Anexa planilha de elaboração de preços para modelo de preenchimento de propostas.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Nome do elaborador: Lisana Hildegard Melo e Júnia Paula Fernandes de Oliveira

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **XXX** com sede em **CIDADE/MG**, na **RUA XX**, inscrita no CNPJ **XXX** neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador do RG nº **XX**, CPF nº **XX**, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.
- Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2 da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.
- Declara, por fim, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

CIDADE/MG, DIA de **MÊS** de 2023

(ASSINATURA)

(Nome da(o) representante legal)